



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 47, DE 8 DE MARÇO DE 1955.

**SÚMULA: Autoriza transferência de
responsabilidade de pagamento.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica transferida da responsabilidade do Senhor Vereador Geraldo Sales Vieira, para a Prefeitura Municipal de Ibaíti, a importância de Cr\$ 26.820,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte cruzeiros), consignada no Balanço Geral de 31.12.53 como Documentos à Regularizar “A”.

Parágrafo único. A presente decisão deverá ser imediatamente comunicada ao Chefe do Executivo Municipal, para as devidas providências.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (08/03/1955).

ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal